

TCU investiga contrato do BNB

Contratação da Cobra pelo Banco do Nordeste foi feita sem licitação e envolvia recursos de R\$ 130 milhões. Tribunal suspendeu aplicação da maior parte desse valor.

Jamildo Melo

Desde o início de setembro, o Tribunal de Contas da União (TCU) determinou que o Banco do Nordeste (BNB) suspendesse a maior parte de um contrato de prestação de serviços no valor de R\$ 130 milhões assinado, com dispensa de licitação, pelo banco com a empresa Cobra Tecnologia S.A. O despacho foi dado no dia 3 de setembro pelo ministro relator Marcos Vilaça, em medida cautelar, atendendo sugestão da Secretaria de Controle Externo (Secex) do TCU no Ceará, que realizou uma inspeção no contrato e opinou que os serviços eram passíveis de serem licitados. Desde 2001, a prestação dos serviços em questão era de responsabilidade da multinacional Unisys, contratada sob licitação, ainda no Governo FHC. A mesma Cobra Tecnologia está sendo investigada pelo TCU por outro contrato polêmico com a estatal federal Dataprev. No caso, a mesma Unisys prestava serviços à estatal federal há 30 anos e deixou de ser fornecedora no ano passado, quando a Cobra Tecnologia, uma sociedade de economia mista controlada pelo Banco do Brasil, ganhou o contrato, no valor de R\$ 180 milhões, sem licitação. Posteriormente, os serviços foram repassados pela Cobra para a própria Unisys e o TCU investiga o superfaturamento dos preços provocados pela sublocação dos serviços. No caso do BNB, a diretoria do banco informou ao TCU que decidiu firmar o contrato sem licitação porque a publicação de um edital poderia expor ao público as deficiências e fragilidades do banco na área de tecnologia da informação, causando riscos à instituição. Após analisar o caso, o ministro Marcos Vilaça entendeu que a situação enfrentada pelo banco não poderia ser inserida na hipótese de inviabilidade da competição de empresas fornecedoras e determinou a suspensão de oito itens do contrato. No mesmo despacho, o ministro autorizou ao BNB, em caráter excepcional, a contratação dos serviços de manutenção e desenvolvimento, o primeiro item do objeto da contratação, no valor de R\$ 48 milhões, em quatro anos. A suspensão parcial ocorreu porque o banco alegou que havia risco de colapso, se houvesse descontinuidade nos serviços de manutenção. O TCU já negou um agravo apresentado pelo banco no mês passado, mas ainda não deliberou sobre o mérito da legalidade da contratação efetuada. A diretoria do banco admite realizar outra licitação, se este for o entendimento do TCU.

(Jornal do Commercio - 7/11)